



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.074, 02 DE FEVEREIRO DE 2009

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
EXPRESSA PARA EXECUÇÃO DE HORAS
SUPLEMENTARES (HORAS EXTRAS)**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

CONSIDERANDO os limites com despesa de pessoal; e

CONSIDERANDO que a realização de horas suplementares (horas extras) devem se dar em situações atípicas; e

CONSIDERANDO que cada Secretaria deve planejar o trabalho de sua unidade, contando com a carga horária normal de sua equipe; e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de contenção de despesas,

Decreta:

Art. 1º - A autorização de execução de horas suplementares (horas extras) trabalhadas pelo servidor do Poder Executivo Municipal obedecerá ao processo estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Fica proibido o pagamento de horas suplementares (horas extras) sem a autorização prevista neste Decreto.

Art. 2º - No caso de necessidade de execução de horas suplementares (horas extras), o Secretário deverá justificar e planejar o tempo de duração da situação atípica.

Art. 3º - A justificativa e planejamento da execução de horas suplementares deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- I - finalidade pública;
- II - razoabilidade;
- III - proporcionalidade.

Art. 4º - A justificativa e o planejamento da execução de horas suplementares (horas extras), cujo pagamento seja em pecúnia deverá ser protocolada e encaminhada, especificando a quantidade de horas, o custo e número de servidores, a Vice Prefeita, a qual poderá ratificar, retificar ou negar a solicitação, respeitado o princípio da motivação.

Art. 5º - No caso de ratificação ou retificação do planejamento da execução de horas suplementares (horas extras), o Secretário Municipal interessado deverá encaminhar o pedido a Gerência de Recursos Humanos, já devidamente autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Não serão pagos os valores referentes às horas extras executadas em desatendimento aos requisitos do artigo 3º e 4º deste Decreto.

Art. 7º - As horas suplementares (horas extras) autorizadas serão pagas no mês subsequente ao executado.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal

Marcos César Moraes da Silva
Procurador Geral Municipal

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.


Mervaldo de Oliveira Faria
Secretário Municipal de Governo